



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.166 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa para apuração de fatos no âmbito do Departamento de Educação e Cultura e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 003/2026 – Departamento de Educação e Cultura, protocolado sob o nº MM-R-17261, na data de 18 de março de 2026;

CONSIDERANDO os relatos verbais apresentados por alunos usuários do transporte escolar, noticiando possível conduta inadequada por parte do motorista da educação, Sr. Eduardo Henrique Barbosa;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos, o referido servidor estaria conduzindo o veículo em velocidade excessiva, realizando manobras e passagens potencialmente inseguras, bem como fazendo uso de linguagem inadequada no ambiente de transporte escolar, circunstâncias que, em tese, podem configurar conduta incompatível com o exercício da função pública e representar risco à segurança dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração rigorosa dos fatos, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATIVA com a finalidade de apurar os fatos narrados no Memorando Interno nº 003/2026 – Departamento de Educação e Cultura, protocolado sob o nº MM-R-17261, especialmente no que se refere à conduta do servidor Eduardo Henrique Barbosa, motorista vinculado ao transporte escolar.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância composta pelos

seguintes servidores:

- I. Bruno Miller de Moraes, RG nº [REDACTED], Diretor do Departamento de Educação e Cultura, que a presidirá;
- II. Kátia Maria Jardim Rorato, RG nº [REDACTED] Diretora Escolar;
- III. João Dimas Martins, RG nº [REDACTED], Chefe de transporte.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 4º A Comissão deverá proceder à apuração dos fatos, promovendo a oitiva de testemunhas, coleta de documentos e demais diligências necessárias, assegurando ao servidor investigado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Ao final, deverá ser apresentado relatório circunstanciado, indicando a existência ou não de responsabilidade administrativa, bem como eventual sugestão de medidas cabíveis.

Art. 6º Fica designado o Procurador Jurídico do Município, Dr. Fernando Plixo de Oliveira, para acompanhar e auxiliar os trabalhos da Comissão de Sindicância, prestando orientação jurídica sempre que necessário, sem prejuízo da autonomia dos membros da comissão na condução dos atos apuratórios.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Sul/SP, 19 de março de 2026.

ELIANA MARIA RORATO MANSO

Prefeita Municipal